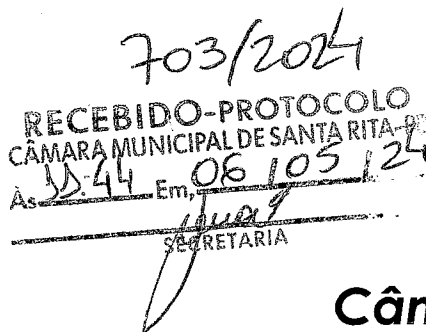


Câmara Municipal de Santa Rita

Casa Prefeito Antônio Teixeira

Projeto de Lei nº. 56 /2024.

“Com base na Lei Geral do Desporto, Nº 14.597, DE 14 DE JUNHO DE 2023, e seus artigos 205 e 206, que tratam do efetivo exercício de servidores públicos em competições esportivas, proponho uma adaptação para o contexto municipal de Santa Rita, Paraíba”

Considerando a ausência de legislação municipal específica e a necessidade de garantir respaldo legal aos servidores e estudantes da rede municipal de ensino de Santa Rita, quando convocados para representar o município em eventos esportivos em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, propõe-se a seguinte lei municipal:

Art. 1º - Fica estabelecido que o período em que o servidor público municipal de Santa Rita, bem como os estudantes da rede municipal de ensino, estiverem convocados para integrar representação esportiva municipal, estadual, nacional ou internacional, será considerado como efetivo exercício para todos os efeitos legais.

Parágrafo único - A convocação mencionada no caput deste artigo deverá ser comunicada ao órgão de origem do servidor público municipal ou da instituição de ensino, conforme o caso, pelo órgão municipal responsável pela organização do evento esportivo.

Art. 2º - Esta lei se aplica também aos treinadores, árbitros, profissionais especializados e dirigentes, quando indispensáveis à composição da delegação esportiva municipal.

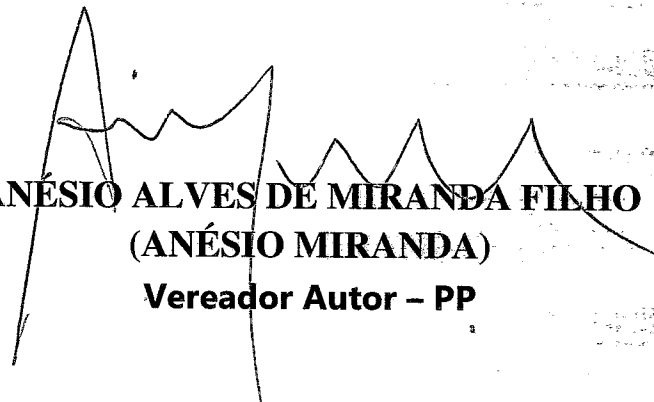
Art. 3º - Os sistemas de ensino da rede municipal de Santa Rita definirão normas específicas para verificação do rendimento e controle de frequência

dos estudantes que integrarem representação esportiva nacional, de forma a conciliar a prática esportiva com os interesses educacionais.

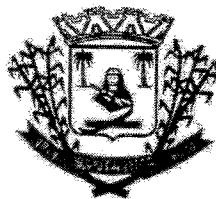
Art. 4º - Fica garantido aos servidores públicos municipais o direito de ausentar-se de seus afazeres funcionais, sem prejuízo de remuneração, durante o período em que estiverem participando de competições desportivas, conforme previsto nesta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Essa lei visa eliminar qualquer obstáculo legal que possa impedir a participação dos servidores públicos municipais e estudantes da rede municipal de ensino de Santa Rita em competições esportivas, contribuindo para o desenvolvimento do esporte local e incentivando a profissionalização esportiva para representação do município em diversas modalidades esportivas.



ANÉSIO ALVES DE MIRANDA FILHO
(ANÉSIO MIRANDA)
Vereador Autor – PP



Câmara Municipal de Santa Rita

Casa Prefeito Antônio Teixeira

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa preencher uma lacuna legal existente no município de Santa Rita, Paraíba, em relação à garantia de direitos aos servidores públicos municipais e estudantes da rede municipal de ensino que se engajam em atividades esportivas representando a cidade em diferentes níveis de competição.

Observa-se que, embora a Lei Geral do Desporto estabeleça diretrizes a nível nacional, não há uma legislação específica que aborde de forma detalhada a situação dos servidores públicos municipais e estudantes da rede municipal de ensino de Santa Rita quando convocados para representar o município em eventos esportivos.

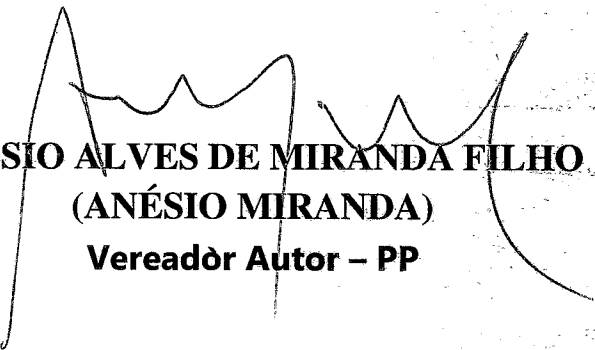
Ao considerar que a prática esportiva não apenas promove a saúde e o bem-estar, mas também fortalece a identidade e o orgulho da comunidade, torna-se imperativo criar um arcabouço legal que assegure a participação plena e sem entraves desses indivíduos nas competições esportivas, seja em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional.

Além disso, a participação ativa em eventos esportivos contribui para a promoção da imagem do município, aumentando sua visibilidade e representatividade em diferentes cenários. Ao permitir que os servidores públicos municipais e estudantes da rede municipal de ensino se dediquem integralmente às suas atividades esportivas sem prejuízo de

remuneração ou frequência escolar, este projeto de lei fomenta o desenvolvimento do esporte local e incentiva a busca pela excelência esportiva.

Ademais, ao garantir o respaldo legal para os servidores públicos municipais, treinadores, árbitros e demais profissionais envolvidos na preparação e organização das delegações esportivas, este projeto de lei contribui para a profissionalização e valorização do trabalho no âmbito esportivo municipal.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para promover a prática esportiva, valorizar os talentos locais e fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade comunitária em Santa Rita, Paraíba.



ANÉSIO ALVES DE MIRANDA FILHO
(ANÉSIO MIRANDA)
Vereador Autor – PP